



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

Lei Nº 433/2016

“Estabelece afetação de imóveis pertencentes ao Município, para criação da Rua Theóphilo Benedito Ottoni na sede do Município, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga-MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam expressamente destinados à utilização pública como logradouro público, com a denominação de "**Rua Theóphilo Benedito Ottoni**", a qual liga a Rua Pedro Sabino (Loteamento Lindo Vale) à Rua Braz Nogueira (Loteamento Nogueira), nesta cidade, os Lotes nºs 22 e 10, ambos da Quadra 09, do Loteamento Nogueira, nesta cidade, de propriedade do Município de Piedade de Caratinga, constantes das Matrículas nºs 20.017 e 20.012, respectivamente, junto ao Registro Imobiliário local, conforme certidões anexas a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga - MG, 28 de dezembro de 2016.

Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal